

**Ofício nº 149/2015**  
**SMAD/JRS**

**Giruá, 24 de novembro de 2015.**

**Senhor Presidente:**

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, momento em que vimos encaminhar para apreciação e deliberação, o **Projeto de Lei nº 150/2015 que “Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio e a conceder auxílio financeiro ao Piquete Nativista de Giruá”**.

O Projeto de Lei em anexo tem por objetivo buscar autorização legislativa para o Município efetuar o repasse de auxílio financeiro ao Piquete Nativista de Giruá, para serem utilizados no custeio de despesas com a organização do 28º Rodeio Crioulo de Giruá, descritos no projeto em anexo.

Enfatizamos que este evento compõe as comemorações dos 61 anos de Emancipação Político Administrativo de nosso Município.

Sem mais, e nos colocando a disposição, despedimo-nos,

Atenciosamente,

**Ângelo Fabiam Duarte Thomas**  
**Prefeito Municipal**

**Excelentíssimo Senhor  
João Carlos Taborda Zimmermann  
Presidente do Poder Legislativo  
Giruá/RS**

**PROJETO DE LEI N° 150/2015****DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio e a conceder auxílio financeiro ao Piquete Nativista de Giruá.**

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) ao Piquete Nativista de Giruá, inscrito no CNPJ sob nº 89.969.372/0001-34.

**§ 1º** – O valor do repasse será destinado ao custeio de despesas relacionadas a realização do 28º Rodeio do Crioulo de Giruá, que será realizado entre os dias 21 a 24 de janeiro de 2016.

**Art.2º-** Como forma de contrapartida a Entidade compromete-se a realizar eventos junto ao Parque de Rodeios do Município, elevando o nome do Município de Giruá bem como a cultura tradicionalista.

**Art.3º-** Para a efetivação do repasse será firmado Termo de Convênio, com cláusulas que atendam a legislação vigente.

**Art.4º-** A Entidade beneficiada prestará contas da perfeita aplicação do recurso concedido, junto ao Setor de Prestação de Contas, na Contadoria da Prefeitura Municipal, até 60 dias após o recebimento do recurso.

**Art.5º-** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

14.01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO

23 691 0017 2.355 MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO OLMIRO CALLAI

3.3.50.41.00.00- 7272– Contribuições

FR: 001– LIVRE

**Art.6º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUA(RS), EM 24 DE NOVEMBRO DE 2015,  
60º ANO DA EMANCIPAÇÃO.**

**Ângelo Fabiam Duarte Thomas**  
Prefeito Municipal